PROJUDI - Processo: 0711128-53.2021.8.04.0001 - Ref. mov. 515.5 - Assinado digitalmente por Stanley Pinheiro Braga Filho:00319893227, Tjam.jus.br
11/06/2025: PETIÇÃO. Arq: Documentos Diversos

ADITIVO 01

ao

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REGO E MENDES CONTRUÇÕES LTDA.
ATUAL: GTEC CONSTRUÇÕES LTDA
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Processo de Recuperação Judicial nº 0711128-53.2021.8.04.0001 – 4ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus/AM.

junho – 2025

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ64Z G4A8L P4MYW MC5S3

PROJUDI - Processo: 0711128-53.2021.8.04.0001 - Ref. mov. 515.5 - Assinado digitalmente por Stanley Pinheiro Braga Filho:00319893227, Tjam.jus.br
11/06/2025: PETIÇÃO. Arq: Documentos Diversos

INTRODUÇÃO

O presente aditivo modifica cláusulas das disposições finais contidas no plano de recuperação judicial inicialmente apresentado, e acostado às fls. 829/864 dos autos da recuperação judicial da empresa **REGO E MENDES CONTRUÇÕES LTDA** – Processo nº 0711128-53.2021.8.04.0001, da 4ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus/AM, constituindo-se parte integrante, indissociável e indispensável daquele, sem prejuízo de quaisquer outras alterações que venham ocorrer a pedido da Assembleia Geral de Credores..

Para tanto, é alterada a redação da cláusula **3.8, revogando-se integralmente** os termos das redações constantes no plano de recuperação judicial inicialmente apresentado, para fazer constar **exclusivamente** os termos a redação contida no presente aditivo.

Outrossim, as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Por fim, a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial e do presente aditivo ocorrerão na segunda convocação da Assembleia Geral de Credores convocadas nos autos da recuperação judicial, já descrito anteriormente, designada para o dia 10/06/2025, às 16:00 hrs.

3.8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente PRJ serão observadas as seguintes regras:

- Independente da moeda que venha expressar o endividamento da REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA em face de cada um dos seus credores, o seu respectivo pagamento, bem como atualização de qualquer valor será realizado em moeda nacional do Brasil (Reais) e atualizado conforme o item - 3.7 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES:

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ64Z G4A8L P4MYW MC5S3

PROJUDI - Processo: 0711128-53.2021.8.04.0001 - Ref. mov. 515.5 - Assinado digitalmente por Stanley Pinheiro Braga Filho:00319893227, Tjam.jus.br
11/06/2025: PETIÇÃO. Arq: Documentos Diversos

- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancaria do respectivo credor, ou representante legal, com poderes para tal, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou qualquer outro meio que eventualmente venha a substituí-la, cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, mediante e-mail a ser encaminhado para financeiro@gtecconstrucoes.com constando o nome do credor e sua classe, sendo vedado qualquer outro tipo de comunicação, incluindo o fornecimento dos dados via processo de recuperação judicial, não ocorrendo a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo seus dados bancários para a Recuperanda. Neste caso, a critério da Recuperanda, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo;

- Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente;

- Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o seu crédito lançado na relação apresentada pelo Administrador Judicial, habilitado posteriormente ou alterado por decisão judicial, pois o cumprimento do PRJ implica em quitação total.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Este aditivo ao plano de recuperação judicial é assinado pelo representante legal da Recuperanda, constituindo-se parte integrante e indispensável do plano de recuperação judicial originalmente lançado às fls. 829/864 dos autos da recuperação judicial da empresa REGO E MENDES

João Hitler

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ64Z G4A8L P4MYW MC5S3

PROJUDI - Processo: 0711128-53.2021.8.04.0001 - Ref. mov. 515.5 - Assinado digitalmente por Stanley Pinheiro Braga Filho:00319893227, Tjam.jus.br
11/06/2025: PETIÇÃO. Arq: Documentos Diversos

CONSTRUÇÕES LTDA – Processo nº 0711128-53.2021.8.04.0001, da 4ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus/AM, sem prejuízo de quaisquer outras alterações que venham ocorrer a pedido da Assembleia Geral de Credores.

Manaus, 09 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO WAGNER VIANA REGO
Data: 10/06/2025 11:12:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGO E MENDES CONTRUÇÕES LTDA.
ATUAL: GTEC CONSTRUÇÕES LTDA
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

João Elidor

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ64Z G4A8L P4MYW MC5S3